



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido.
e inclua em pauta.
Em 28/05/2009
1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI
		539/09

AUTOR: DÉPUTADO NEODI - PSDC

“Institui o Programa Estadual de Incentivo e Reciclagem de Óleo de uso Culinário”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Programa Estadual de Incentivo à Reciclagem do óleo de uso culinário, originário de residências, escolas e hospitais, bem como do comércio e da indústria em geral e de quaisquer outros estabelecimentos que o utilizem.

Art. 2º. O Programa criado por esta Lei tem como objetivos:

I – a preservação do ambiente através da correta destinação do óleo usado, impedindo o seu desejo na rede de esgoto ou no lixo comum;

II – O incentivo ao consumo consciente, à coleta seletiva e à reciclagem do óleo usado e do lixo em geral;

III – a elaboração e a distribuição de novos produtos a partir do óleo reciclado;

IV – o desenvolvimento econômico e a inclusão social, por meio da geração de renda e da criação de postos de trabalho.

§ 1º. Serão estimuladas a criação e a manutenção de cooperativas e associações de coleta e/ou reciclagem do óleo doméstico e industrial.

§ 2º. Campanhas de educação ambiental informarão os endereços dos postos de coleta do óleo usado, bem como os procedimentos para seu adequado armazenamento.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI



AUTOR: DEPUTADO NEODI - PSDC

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das deliberações, em 28 de abril de 2009.

~~DEPUTADO NEODI
PRESIDENTE/ALE~~

JUSTIFICATIVA

O Programa Estadual de Incentivo a Reciclagem do óleo de Uso Culinário será uma importante contribuição desta Casa Legislativa visando ao auxílio da preservação do ambiente, devendo ainda estimular a reciclagem do óleo, o que vai gerar empregos e impedir que ele vá para os esgotos e, consequentemente, córregos e rios.

Cada litro de óleo, segundo estudos, contamina a um milhão de litros de água, o que equivale ao consumo de uma pessoa durante 14 anos. É um resíduo de uso doméstico de grande impacto ambiental, responsável pelo entupimento de encanamentos e outros problemas de higiene e mau cheiro.

Por ser mais leve que água, cria uma barreira na superfície da água que dificulta a entrada de luz e a oxigenação, comprometendo a base da cadeia alimentar aquática.

A simples atitude de não jogar o óleo de cozinha usado direto no lixo ou no ralo da pia pode contribuir para diminuir o aquecimento global. A decomposição de óleo de cozinha emite metano na atmosfera, que é um dos principais gases que causam o efeito estufa, que contribui para o aquecimento da Terra. O Óleo de cozinha, que muitas vezes vai para o ralo da pia, termina chegando ao oceano pelas redes de esgoto e, em muitos casos, aos mananciais que servem de abastecimento público. Em contato com a água do mar, esse resíduo passa por reações químicas.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO NEODI - PSDC			

Existem várias alternativas para o reaproveitamento do óleo que poderão contribuir para a geração de renda e será, também, uma importante contribuição para incorporar no cotidiano das pessoas a preservação do meio ambiente urbano, a inclusão social, o consumo consciente e o desenvolvimento econômico.

Com certeza, para o reaproveitamento do óleo usado de cozinha serão utilizados vários instrumentos, entre os quais a criação de cooperativas (economia solidária); a viabilização de coleta e matéria-prima; o fomento na elaboração de sabão e outros produtos, bem como o fomento de sua distribuição já reciclado.

Estas sem dúvida serão contribuições importantes em defesa do meio ambiente.

